

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO, doravante simplesmente designada neste estatuto por **ASSOCIAÇÃO**, com sede e foro nesta cidade de Apucarana – Pr., sito a Rua Nicarágua, nº 266 - Núcleo Habitacional Vale Verde CEP 86805-248, será uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

São membros fundadores todos aqueles que assinam a ata de fundação da Entidade.

DOS FINS

- a) Promoção da integração ao mercado de trabalho pela qualificação e requalificação profissional de jovens e adultos de acordo com as necessidades do mercado local e regional de trabalho e vocação individuais de cada treinando, sem distinção de raça, cor, sexo, ideologia política ou credo religioso;
- b) Promover campanhas de arrecadações de donativos em alimentos não perecíveis, roupas, calçados e medicamentos, e posterior distribuição as entidade assistenciais do município, sem fins lucrativos, promover campanhas educativas, instrutivas e de orientação.
- c) Assistência educacional;
- d) Desenvolvimento da cultura e de esportes;
- e) Trabalhar pelo progresso moral do homem com o fim de despertar nele o senso de responsabilidade e a capacidade de amor ao próximo, podendo para tanto utilizar todos os meios de comunicação existentes.
- f) Ensino, escola profissionalizante, gráfica imprensa escrita, assistência médica e odontológica, com recursos recebidos em doações ou convênios.



DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;



DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, CPF e Comprovante de endereço;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL



As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação, se comporá de 06 (seis) membros assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, esta juntamente com os membros, reunir-se-á extraordinariamente para a escolha e preenchimento do cargo ou dos cargos.

O quorum para as sessões da Diretoria será de 05 (cinco) membros. As decisões far-se-ão por maioria simples e por escrutínio e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.



A Assembléia que eleger a Diretoria, elegerá a comissão de contas, que será composta de 03 (três) membros.

COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.



COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto no mínimo por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente,

sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.



DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (Dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 06 (seis) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

A handwritten signature in black ink, located to the right of the text in the 'DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS' section.

DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.



Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:



- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;

É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

Caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para o serviço de radiodifusão comunitária, ira constituir um Conselho Comunitário, nos termos da Lei nº 9.612/98.

Parágrafo Primeiro: A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta lei.

Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

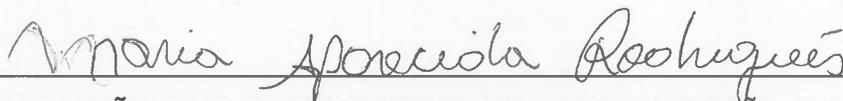
A entidade pode a qualquer momento instituir assembléia para criação de novos conselhos e departamentos, conforme necessidade.

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO, pessoa jurídica com sede em Apucarana – PR, sito á Rua Nicaragua, 266, Núcleo Habitacional Vale Verde, com inscrição no CNPJ sob nº 25.096.406/0001-40, neste ato representado pela presidente **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade civil Rg nº 4.863.197-5 SSP/PR e CPF 004.117.659-65, residente e domiciliada em Apucarana – PR., vem através desta declarar que os membros da Diretoria não recebem vencimentos para exercício do cargo.

Em expressão da verdade, dato e assino.

Apucarana – PR., 02 de fevereiro de 2017.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.096.406/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUCAO CIVIL DE APUCARANA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUCAO CIVIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NICARAGUA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO	
CEP 86.805-248	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL VALE VERDE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9973-7850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/07/2016 às 15:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação dos Profissionais da Construção Civil de Apucarana e Região.



Aos onze dias do mês de maio de dois mil de dezesseis (11/05/2016), atendendo a convocação feita por **Pedro da Costa Vale**, mestre de obras, conforme convocação, reuniram-se nas dependências da FACHISA - APOIO E QUALIFICACAO PROFISSIONA, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 107 – Jardim Ponta Grossa, Apucarana/PR, os promitentes compradores, para a formação e constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a finalidade de formalizar sua atividade perante a sociedade. Sendo nomeado o Sr LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS, como presidente da assembléia e o Sr Everton Felipe de Souza, nomeado neste ato como secretário da assembléia. Para isto se faz necessário a **CONSTITUIÇÃO DA Associação dos Profissionais da Construção Civil de Apucarana e Região, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO**. A abertura da reunião foi feita pelo Sr LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS, agradecendo a todos os presentes. Foi relatado que para o bom andamento da associação é necessário o dialogo entre todos. Os presentes relataram sobre a importância de unir força para um fim comum. Em seguida foram tiradas algumas duvidas sobre como funcionara a associação e como não houve mais dúvidas dos presentes, por unanimidade de votos, os PROMITENTES PRESENTES **RESOLVEM CONSTITUIR, COMO DE FATO CONSTITUÍDO TEM, A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO A SER CONSTRUÍDA NA RUA NICARÁGUA, N° 266 – NÚCLEO HABITACIONAL VALE VERDE CEP 86805-248, NA CIDADE DE APUCARANA/PR**. Em seguida fez-se a formação da diretoria executiva/conselho gestor e comissão de representantes do conselho fiscal, por votação foram eleitos os seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO GESTOR:

PRESIDENTE: Maria Aparecida Rodrigues, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade civil Rg nº 4.863.197-5 SSP/PR e CPF 004.117.659-65, residente e domiciliada em Apucarana – PR., sito a Rua Nicarágua nº 266 – Núcleo Habitacional Vale Verde.

VICE PRESIDENTE: Pedro da Costa Vale, brasileira, divorciado, mestre de obras, portador da carteira de identidade civil Rg nº 3.120.503-4 SSP/PR e CPF 363.981.289-15, residente e domiciliado em Apucarana – PR., sito a Rua Amor Perfeito nº 250 – Jardim das Flores I.

1° TESOUREIRO: Lino de Paula Neto, brasileiro, casado, mestre de obras, portador da carteira de identidade civil Rg nº 3.262.726-9 SSP/PR e CPF

CICERO

bras. vale

nº287.124.129-53, residente e domiciliado em Apucarana – Pr. sítio a Rua Vicente Celestino nº 214 – Núcleo Habitacional Castelo Branco.



2º TESOUREIRO: Gildo Rodrigues Coutinho, brasileiro, casado, pedreiro, portador da carteira de identidade civil Rg nº 7.192.357-6 SSP/PR e CPF nº 024.931.089-90, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., sítio a Rua Colonial nº 1030 – Jardim das Flores 1.

1º SECRETÁRIO: João Messias Machado, brasileiro, portador da carteira de identidade civil Rg nº 8.129.597-2 SSP/PR e CPF nº 042.231.239-80, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., sítio a Rua Valdivo José Teixeira nº 55 – Parque Residencial Milani.

2º SECRETÁRIO: Altair da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade civil Rg nº 5.385.223-8 SSP/PR e CPF nº 748.846.829-49, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., sítio a Av. Minas Gerais nº 55 – Vila do Colégio.

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Gilmar Rodrigues Coutinho, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade civil Rg nº 7.192.361-4 SSP/PR e CPF nº 026.404.319-78, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., sítio a Rua Rosa Ribeiro Zacarias nº 508 – Jardim Catuaí.

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Francisco Lopes de Almeida, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade civil Rg nº 10.758.865-6 SSP/PR e CPF nº 917.020.038-68, residente e domiciliado em Apucarana – Pr.

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Eliezer Chaves Canela, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade civil Rg nº 9.222.254-3 SSP/PR e CPF nº 049.680.839-71, residente e domiciliado em Apucarana – Pr.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Lucas Oliveira de Souza, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da carteira de identidade civil Rg nº 12.342.483-2 SSP/PR e CPF nº 078.600.249-26, residente e domiciliado em Apucarana – Pr.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Cícero Genuel Holanda Pereira, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade civil Rg nº 53.598.867-9 SSP/PR e CPF nº 023.055.523-35, residente e domiciliado em Apucarana – Pr.

Fica convencionado que a **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, terão todos os poderes para desempenhar as funções inerentes ao empreendimento e praticar

Cícero

Lucas Souza

J

G

os atos amparados pela legislação que rege a matéria e convencionado ainda que os mandatos serão de 24 (vinte) meses, contados à partir desta data. Este contínuo foi dado a posse a nova **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**.



O Estatuto de Constituição da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO**, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS encerrou reunião às 21h00min. Eu, EVERTON FELIPE DE SOUZA, secretariei e lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada vai por mim e pelos presentes assinada.

Resolva: Onde consta "os proponentes compradores, leia-se os proponentes associados, referem-se ao CTF de Apucarana-Pr, 11 de maio de 2016. 2º Secretário Sr. Altair da Silva o CTF convoca e nº 748.546.829.49

CICERO

DIRETORIA

Maria Aparecida Rodrigues

PRESIDENTE: Maria Aparecida Rodrigues

Pedro da Costa Vale
VICE PRESIDENTE: Pedro da Costa Vale

Lucas

1º TESOUREIRO: Lino de Paula Neto

Gildo Rodrigues Coutinho

2º TESOUREIRO: Gildo Rodrigues Coutinho

João Messias Machado

1º SECRETÁRIO: João Messias Machado

2º SECRETÁRIO: Altair da Silva

CONSELHO FISCAL

Gilmar Rodrigues Coutinho

Francisco Lopes de Almeida

Eliézer Chaves Canela

Lucas Oliveira de Souza

Cícero Genuel Holanda Pereira

LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS

Presidente da Assembléia

Everton Felipe de Souza

Secretário da Assembléia

Of. de Res de Tits e Docs e Pes. Jurid. Comarca de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86000-000
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 70.031.010/0001-01

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 33.123,
REGISTRADO NO LIVRO A-27, SOB N 1.136 na data abaixo
Selo N 07PUJ.s58n3.HoQ3Y-n7JfE.cUhaM APUCARANA, 24/06/2016

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(p) SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 54,60/300URCs, Distrib: R\$ 11,41, Funrejus: R\$ 7,35,
Funarpen: R\$ 1,10.
TOTAL: R\$ 74,46

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



11 copia

[Handwritten signatures and scribbles]

Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Profissionais da Construção Civil de Apucarana e Região.

Realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da FACHISA - APOIO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL, sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 107 – Jardim Ponta Grossa, Apucarana/PR, reuniram-se em assembléia, os presentes abaixo assinados:

LISTA DE PRESENÇA:



N.	NOME/RG	ASSINATURA
	LUAS OLIVEIRA DE SOUZA 123424832	Luas Souza
	CICERO G. HOLANDAS 53598.867.9	CICERO G.
	Gildo Rodrigues Coutinho 7.192.357-6	Gildo
	Gilmar Rodrigues Santos 7.192.361-1	
	Elizeth Charis Carneiro 9222.254.2	
	João Russio Vaidin 8125597-2	João
	ALTAIR DA SILVA - 9.385.223-8	
	J. Apucarana 2 da Ponta 107586562	
	Rudnei da Costa Vidi 312503-4	
	Marcos Aparecido Rodrigues, 4863197-5	Marcos Aparecido Rodrigues
	Mauroles Marcos do Rodo 86238919	Mauroles Marcos do Rodo
	MIGUEL LUIZ VILAS BOAS RG 1.635.481 - PR	
	Romário Antônio de Saal	4.468110-2
	Pedro Santos 10444417	

Apucarana - Pr, 11 de Maio de 2.016

Presidente da Assembléia
LOURIVAL ANTONIO DOS SANTOS

Secretário da Assembléia
ÉVERTON FELIPE DE SOUZA



EVERTON FELIPE DE SOUZA
CRC/PR 047250/O-5
E MAIL everton@escritóriomodelo.com
FONE/FAX: (043) 3424-3418
Apucarana - Paraná

DECLARAÇÃO

EVERTON FELIPE DE SOUZA, brasileiro, contador, casado, estabelecido em Apucarana – Pr., sito a Rua Miguel Simião, 315 - Sala 18 - Centro, portador da carteira de Rg nº 8.100.344-0 SSP/PR, CPF nº 028.587559-06 e CRC/PR 047250/O-5, vem através desta declarar que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE APUCARANA E REGIÃO**, pessoa jurídica com sede em Apucarana – Pr, sito á Rua Nicaragua, 266, Núcleo Habitacional Vale Verde, com inscrição no CNPJ/MF nº 25.096.406/0001-40, teve atividade nos últimos seis meses.

Em expressão da verdade, dato e assino.

Apucarana – Pr., 02 de Fevereiro de 2017.



EVERTON FELIPE DE SOUZA

Everton Felipe de Souza
Contador
CRC/PR 047250/O-5



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná **JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

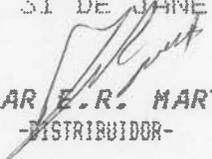
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os
livros de distribuições de Ações e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Município), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra MARIA
APARECIDA RODRIGUES, brasileira, casada, vendedora, residente e
domiciliada nesta cidade. CPF/MF 004.117.659-65-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 31 DE JANEIRO DE 2.017


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles
nada constatei existir contra LINO DE PAULA NETO, brasileiro, casado,
mestre de obra, residente e domiciliado nesta cidade. CPF/MF
287.124.129-53-----

CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS
(inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 1006 Fls. 58 Livro 17: Natureza: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: MARCELINO SARTORELLI - ESPOLIO Data: 20 de setembro de 2005 -
1a vara, CIVEL.-----
Nr. 1558 Fls. 97 Livro 20: Natureza: PAULIANA Requerente: BENEDITO
MARCELINO SARTORELLI - ESPOLIO Data: 23 de outubro de 2007 - 1a vara,
CIVEL. Observacao: DEPEND.AUTOS 506/2005-----
As acoes citadas acima tem como requerido: LINO DE PAULA NETO.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 31 DE JANEIRO DE 2.017

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

